



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

LEI Nº 136

Súmula - CONCEDE auxílio financeiro -
à Igreja Batista Independen-
te de Telêmaco Borba, para os fins -
que especifica, e dá outras providên-
cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO
DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

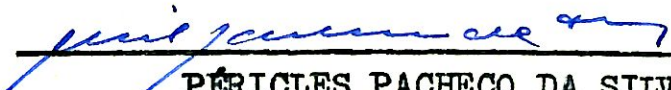
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Municí-
pio de Telêmaco Borba autorizado a conceder auxílio de NCr.\$ 2.200,00
(dois mil e duzentos cruzeiros novos) à Igreja Batista Independente
de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - A verba referida no artigo prece-
dente será destinada para a construção de uma escola primária da en-
tidade donatária e para a aquisição de instrumentos para a formação
do seu conjunto musical.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado
a consignar a verba a sêr doada, pelos meios legais, à conta das do-
tações e unidades orçamentárias próprias, no Orçamento de 1968 do Mu-
nicípio de Telêmaco Borba.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná,
em 17 de dezembro de 1968.-


PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -